



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede administrativa na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, CEP 99855-000, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.127/0001-48, com sede na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, CEP 69075-830, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal Sr. Fernando Carbonera, portador do CPF nº 007.270.550-70 e da Cédula de Identidade nº 1089989576, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia LED e Relés, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, aderido pelo Município de São João da Urtiga/RS, sendo:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
009	LUMINÁRIA LED 80W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 80W; FLUXO LUMINOSO 13.120 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR	ESB LIGHT/ LPI800S-5-HE	100 UN	R\$ 489,66	R\$ 48.966,00
012	RELÉ FOTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. RELÉ FOTOELETTRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105-305V ~ 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0.92, POTÊNCIA MÁXIMA 1.000W/1800VA, VIDA ÚTIL ELÉTRICA 14.000 CICLOS, MATERIAL PC – POLICARBONATO PROTEÇÃO UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; INTERCAMBIALIDADE PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER BASE; GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ RELE FOTOE- LETRONICO ELT - FD	100 UN	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.946,00		

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 50.946,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, em cada oportunidade, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação do Município.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando de 13 (treze) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) até a data de 12 (doze) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
2072 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO (381)
SUBELEMENTO DA DESPESA 26000000
VÍNCULO 500

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na Lei de Licitações.



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133 e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga/RS, 13 de Fevereiro de 2025.

Cezar Olímpio Zandoná
Município de São João da Urtiga
Contratante

Fernando Carbonera
ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: